



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria das Comissões Assessoras - **SECOMAS**

IV Fórum de Diretrizes Curriculares para o Curso de Farmácia

Relatório

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

DIRETORIA DO CRF-SP
Gestão 2008/2009

Dra. Raquel Rizzi
Presidente

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Diretor-tesoureiro

Dr. Marcelo Polacow Bisson
Vice-Presidente

Dra. Margarete Akemi Kishi_R
Secretária-geral

INTRODUÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP) realizou, em 20 de junho de 2009 na sede do CRF-SP, o IV Fórum de Diretrizes Curriculares para o Curso de Farmácia. Nesse Fórum, organizado pela Comissão Assessora de Educação Farmacêutica, foram apresentados e discutidos assuntos pertinentes à implantação das 4.000 horas no curso de Farmácia.

O evento reuniu cerca de 30 participantes, entre eles, representante do Conselho Federal de Farmácia (CFF), coordenadores e professores farmacêuticos de cursos de Farmácia de diversas Instituições de Ensino Superior (IES) do Estado de São Paulo, membros da Comissão Assessora de Educação Farmacêutica e Diretores do CRF-SP.

OBJETIVO

O objetivo deste fórum foi auxiliar os Coordenadores dos cursos de graduação de Farmácia e também as IES na implantação das 4.000 horas no curso de Farmácia, levando em consideração aspectos como Trabalho de Conclusão de Curso, estágios curriculares e atividades complementares.

ABERTURA

A mesa foi composta por:

- ◆ Dra. Margarete Akemi Kishi_R (Diretora do CRF-SP)
- ◆ Prof. Dr. Fábio Ribeiro da Silva (Comissão Assessora de Educação Farmacêutica do CRF-SP)

Os integrantes da mesa deram as boas-vindas aos participantes do evento enfatizando a importância de se discutir os temas propostos pela organização do Fórum.

PALESTRA 1

TEMA: Objetivos e atividades desenvolvidas no IV Fórum de Diretrizes Curriculares para o Curso de Farmácia

MINISTRANTE

Professor Dr. Fábio Ribeiro da Silva

PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS

◆ Histórico

- Parecer CNE/CES 329/04 - 3.200h para os cursos de farmácia
 - Colaboração para o desencadeamento de diversas mobilizações de entidades da categoria, havendo vitória significativa dos farmacêuticos.
- Parecer CNE/CES 213/08 e Resolução CNE/CES 04/09 - 4.000 horas para os cursos de farmácia
 - Importante para o futuro da profissão, deixando como desafio a implantação, com qualidade, das novas matrizes curriculares com base nas 4.000 horas.

◆ Objetivo do Fórum

PALESTRA 2

TEMA: Implantação do Parecer CNE/CES nº 213, que define a carga horária mínima do curso

MINISTRANTE

Professora Dra. Patrícia de Carvalho Mastroianni

PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS

- ◆ Evolução das Regulamentações relacionadas à carga horária para os cursos de Farmácia
- ◆ Parecer CNE/CES 213/08
 - 4.000 horas para os bacharelados em enfermagem, *FARMÁCIA* e Fisioterapia
 - IES deverão estabelecer a carga horária de seus cursos, respeitando os mínimos indicados no presente parecer e fixar os tempos mínimos e máximos de

integralização curricular dos cursos

◆ Resolução CNE/CES 04/09

- Estágios e atividades complementares não deverão exceder a 20% da carga horária total (CHT), salvo nos casos de determinações específicas contidas nas diretrizes curriculares
- IES devem fixar os tempos mínimo e máximo de integralização, tomando como base:
 - Carga horária: sistema de créditos ou módulos acadêmicos - com no mínimo 200 dias de trabalho acadêmico efetivo (lei 9.394/96)
 - Hora/aula = 60 minutos
 - Limite mínimo para integralização de 5 anos
 - Integralização distinta poderá ser praticada desde que o projeto pedagógico justifique a adequação
- Período de adequação ao parecer: até o encerramento do primeiro ciclo avaliativo do SINAES (Portaria Normativa 01/07 e Parecer CNE/CES 261/06)
- Apresentação da avaliação das Matrizes Curriculares de 48 cursos de Farmácia do Estado de São Paulo (realizada pela Comissão Assessora de Educação do CRF-SP)
- Considerações sobre a participação das entidades na colaboração da avaliação do cumprimento dos dispositivos legais
 - Decreto 5.773/06
 - Portaria Normativa 40/07

PALESTRA 3

TEMA: Concepção e Importância das Atividades Complementares e Trabalhos de Conclusão de Curso de Farmácia

MINISTRANTE

Professor Dr. Luis do Nascimento Ortega

PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS

- ◆ Atividades Complementares
 - Definição segundo Signori (2008): *as atividades complementares são ativida-*

des extracurriculares que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

▪ Resolução CNE/CES 2/02

- “Art. 8 - O projeto pedagógico do curso de Graduação em Farmácia deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitoria e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.”
- “Art. 13 - A estrutura do Curso de Graduação em Farmácia deverá: VI. Ser organizada de forma a permitir que haja disponibilidade de tempo para consolidação dos conhecimentos e para as atividades complementares objetivando progressiva autonomia intelectual do aluno.”

◆ As Diretrizes Curriculares não definem carga horária para cursos de bacharelado, recomendando para as licenciaturas 200 horas (6,25% da CHT). O CFF recomenda de 5 a 10% da CHT.

◆ De acordo com o II Fórum de Educação Farmacêutica, as atividades complementares não podem ser compostas, nem complementadas com estágio curricular ou trabalho de conclusão de curso (TCC) e não devem exceder 5% da CHT.

◆ Tipos de atividade

- Obrigatoriedade ou não de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão
- Permissibilidade do ensino à distância (EAD)

◆ Selo de Qualidade

- Carga Horária de Atividades Complementares (com ênfase na área farmacêutica)
- Regulamento de Atividade Complementar

◆ TCC

▪ Resolução CNE/CES 2/02

- “Art. 12 - Para conclusão do Curso de Graduação em Farmácia, o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente.”

◆ Carga horária

◆ Orientador

- ◆ Iniciação científica
- ◆ Regulamento
- ◆ Relação orientador/aluno
- ◆ Individual ou em grupo
- ◆ Monografias/estudo de caso/artigo
- ◆ Estudos experimentais
- ◆ Revisão de literatura
- ◆ Selo de Qualidade
 - Relação aluno/orientador
 - Defesa oral

PALESTRA 4

TEMA: Modelos de aplicabilidade dos estágios obrigatórios

MINISTRANTES

Professora Dra. Marise Bastos Stevanato

Professor Dr. Fábio Ribeiro da Silva

PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS

- ◆ Resolução CNE/CES 2/02
 - 32 competências e habilidades
 - Carga horária mínima de estágio: 20% da CHT
- ◆ Previsão mínima de duração do curso: 5 anos
- ◆ Áreas de atuação do estágio: farmácias magistrais, farmácias homeopáticas, drogarias, farmácia hospitalar, indústria: medicamentos, cosméticos e alimentos, análises clínicas, SUS, pesquisa
- ◆ Lei 11.788/08 - “Nova Lei de Estágios”
 - “Art 2 - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das DCN e do projeto pedagógico”
 - Estágio obrigatório: Definido no Projeto Pedagógico, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma
 - Estágio não obrigatório: Desenvolvido com atividade opcional, acrescida à car-

ga horária regular e obrigatória

- Atividades de extensão, monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante somente poderão ser equiparadas ao estágio se estiver previsto no projeto pedagógico
- ◆ Ideal para formação generalista
 - Realizar estágios em todas as áreas
 - Priorizar a aptidão
 - Modelo: Medicina
- ◆ Realidade – questões para reflexão
 - Existe tempo para contemplar todas as áreas?
 - 800 horas permitem refinamento?
 - Cargas horárias pequenas de estágio capacitam?
 - Formação generalista e estágio generalista também?
 - Ignorar aptidões? Por quê?
 - Regionalidade prevista nas Diretrizes devem ser ignoradas?
 - Existem todos os campos em todo o Brasil? O que deve ser feito?
- ◆ Pressupostos a serem considerados
 - Prioridade x obrigatoriedade
 - Aulas práticas x estágios
 - Regionalidade
 - Autonomia Universitária
 - Infraestrutura da IES
 - Realidades muito diferentes entre as IES
- ◆ Discussão
 - Os estágios devem ser em áreas obrigatórias?
 - O aluno que faz estágio em apenas uma área está recebendo uma formação generalista?
 - Quando o estágio é obrigatório em várias áreas, como fazer para buscar vagas em todos estes segmentos?
 - É possível fixar normas nacionais para os estágios obrigatórios? Seria salutar?
 - O respeito à regionalidade não deve ser aplicado na formação teórico-prática, mas pode ser obtido nos estágios.
- ◆ Apresentação de modelos de realização de estágios obrigatórios
 - UNAERP

- Estágios inseridos na matriz: 4 (80h, 80h, 80h, 570h)
- Unisa
 - CHT = 810horas (160h, 160h, 490h)
 - Aluno opta em qual área fará a maior carga horária
 - Estágio Supervisionado I – área de farmácia (obrigatório e pré- requisito)
 - Estágio Supervisionado II – área de análises clínicas
 - Estágio Supervisionado III – área de indústria
- Unicamp
 - CHT: 960 horas
 - Estágio Supervisionado em farmácia – 240h
 - Estágio Supervisionado Profissionalizante I – 360h
 - Estágio Supervisionado Profissionalizante II – 360h
- Mackenzie
 - Curso Integral – 870horas
 - Estágio I – Farmácia pública/drogaria – 150h
 - Estágio II – Farmácia hospitalar/manipulação/SUS – 120h
 - Estágio III – Fármacos e medicamentos – 150h
 - Estágio IV – Análises clínicas e toxicológicas – 120h
 - Estágio V – Alimentos/Homeopatia – 90h/ 240h
 - Curso de farmácia – 870horas
 - Estágio I – Farmácia pública/drogaria – 150h
 - Estágio II – Farmácia hospitalar/manipulação/SUS – 120h
 - Estágio III – Fármacos e medicamentos – 150h
 - Estágio IV – Homeopatia – 240h
 - Estágio V – Análises clínicas e toxicológicas – 120h
 - Estágio VI – Alimentos – 90h

PALESTRA 5

TEMA: Proposta para a implantação do Modelo Referencial do CFF

MINISTRANTE

Professora Zilamar Costa Fernandes

PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS

- ◆ Projeto *Referenciais Nacionais dos Cursos de Graduação* do MEC - bacharelados e licenciaturas
 - Análise dos cursos por área de atuação
 - Perfil deve estar em consonância com a formação
 - Conhecimentos imprescindíveis para a formação
 - Áreas de atuação
 - Infraestrutura recomendada para os cursos
- ◆ Atualmente: 32 designações para o curso
- ◆ Mudança: processo a ser monitorado, que se prolonga ao longo da formação e que deve ser conhecido, analisado, gerido e avaliado.
 - Etapas no Processo de Mudança
 - Paradigmas da mudança
- ◆ Dificuldades Docentes
- ◆ Matriz curricular
- ◆ Integralização
- ◆ Perspectivas
- ◆ Regulação
 - A saúde deve ser centrada no usuário - único motivo para ordenar serviços de atenção e instituições de formação de profissionais
 - MEC - INEP e MS - CNS
 - Permissão para um curso ingressar e/ou sair do mercado
 - Critérios de Regulação dos cursos da área da saúde
 - Abertura
 - Reconhecimento
 - Renovação
 - Critérios do INEP e Resolução 350/CNS
- ◆ Autorização de Curso
 - MEC e CNS: condição / manifestação favorável
 - Formação de profissionais com perfil, número e distribuição adequados ao SUS
 - Projeto Pedagógico de Curso compatível com DCN
 - Relevância Social
- ◆ Bases para análise dos cursos: DCN
 - Atendimento à população

- Resposta às necessidades de saúde (interação com a comunidade)
- Implicação acadêmica com o serviço
- Recursos (Infraestrutura física e de RH)
- Equipamentos Sociais
- ◆ Visão Atual do Ensino
 - Diretrizes Curriculares
 - Passagem do Tecnicismo para Ensino Integrado e Social
 - Passagem do estudo da doença para Prevenção e intervenção social
 - Produção Intersectorial em Saúde
- ◆ Conclusões
 - Lidar com mudanças de avaliação não é um processo simples.
 - Implica em revisão de processo, modo de agir, crenças e interpretações.
 - Os docentes para inserção no novo processo de avaliação precisarão ter capacitação.
 - As Comissões próprias de Avaliação (CPA) assumem um papel de planejamento e monitoramento da qualidade de ensino de modo efetivo.
 - As IES devem formar comissões específicas para estabelecer critérios no processo de avaliação formativa.
 - Esses elementos conduzirão a mudança efetiva.

DISCUSSÃO EM GRUPO

ESTRATÉGIAS PARA IMPLANTAÇÃO DAS 4.000 HORAS NO CURSO DE FARMÁCIA

DELIBERAÇÕES FINAIS DO FÓRUM

1) Atividades complementares

- a) Qual o limite (%) de carga horária?
- limite máximo de 5% da carga horária total (CHT) do curso;
 - limite mínimo de 2% da carga horária total (CHT) do curso, justificado para cursos com CHT muito elevadas.

b) Existe a obrigatoriedade de desenvolver atividades complementares nas três áreas (ensino, pesquisa e extensão)?

- Não deve haver obrigatoriedade;
- Atividades sócio-culturais também devem ser consideradas;
- A Comissão Assessora de Educação Farmacêutica do CRF-SP deverá elaborar um documento para orientação das atividades complementares, com base nos regimentos das atividades complementares fornecidos pelas IES ao CRF-SP.

2) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

a) A carga horária de TCC deverá fazer parte das 4.000 horas?

- Deverá ser computada carga horária somente de orientação metodológica para o desenvolvimento do TCC.

b) Caso positivo, qual a carga horária máxima?

- Seguindo o parecer do item 2a, deverá ser computada a carga horária máxima de 60 horas.

c) Como deverá ser a apresentação do TCC?

- Deverá existir defesa pública com banca, do TCC ou do artigo publicado.

d) O TCC deverá ser desenvolvido em grupo ou individual?

- Deverão ser individuais.

3) Estágio curricular obrigatório

a) Deverá contemplar todas as áreas (medicamentos, análises clínicas e alimentos)?

- Sim.

b) Quem deve ser o supervisor do Estágio Curricular Obrigatório?

- Para as áreas privativas do farmacêutico, o profissional orientador do Estágio Curricular Obrigatório deverá ser obrigatoriamente Farmacêutico. Para as áreas não privativas, o profissional orientador deverá ser preferencialmente Farmacêutico, podendo ser outro profissional com curso superior habilitado.

4) Ensino a Distância (EAD)

- a) Posicionamento sobre curso de Farmácia na forma de EAD.
- Não há possibilidade do curso de Farmácia ser ministrado em EAD, devido o elevado número de atividades práticas e a formação humanística.

5) Avaliação dos cursos

- a) É importante que os Conselhos de Farmácia e Saúde estejam envolvidos na avaliação dos cursos?
- Sim, desde que exista amparo legal.
 - Contudo o papel do Conselho será no sentido de: orientação da necessidade da região, parecer ético e de âmbito profissional, cabendo ao MEC a avaliação da formação acadêmica.

DECISÃO FINAL DO FÓRUM

Encaminhar solicitação de esclarecimento ao Diretor de Supervisão e Regulação SESU – MEC, Professor Paulo Wollinger, quanto às duplas interpretações percebidas pelos presentes no IV Fórum no que tange à carga horária total mínima dos cursos de graduação em Farmácia **(4.000 ou 4.800 horas?)**.

ENCERRAMENTO

A Diretoria do CRF-SP e o professor Dr. Fábio Ribeiro da Silva (vice-coordenador da Comissão Assessora de Educação Farmacêutica do CRF-SP) encerraram o evento, agradecendo a apresentação dos ministrantes e, especialmente, a presença de todos.
